ESTADO DO RÍO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

MATA CIDADE DA PEDRA QUE FOI MADEIRA

L E I Nº 225, DE 07 DE JULHO DE 1994.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

VALDI BOLZAN BATTAGLIN, Prefeito Municipal de Mata (RS), no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Mata (RS)/ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RUBRICA 3113 - Obrigações Patronais R$30,00
CLASSIFICAÇÃO 1034 - Pagamento de Indenizações

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO
RUBRICA 3111 - Pessoal Civil R$300,00
RUBRICA 3132 - Outros Serviços e Encargos R$400,00
CLASSIFICAÇÃO 2003 - Manutenção do Gabinete

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RUBRICA 3132 - Outros Serviços e Encargos R$2.300,00
CLASSIFICAÇÃO 2007 - Manutenção dos Serviços e Encargos Gerais do Município
RUBRICA 3261 - Juros da Dívida Contratada R$700,00
CLASSIFICAÇÃO 2008 - Manutenção dos Serviços da Dívida Interna

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
RUBRICA 4120 - Equipamentos e Material Permanente R$9.000,00
CLASSIFICAÇÃO 1005 - Administração Geral
RUBRICA 3120 - Material de Consumo R$4.000,00
RUBRICA 3132 - Outros Serviços e Encargos R$2.000,00
CLASSIFICAÇÃO 2009 - Manutenção de Estradas e Obras Complementares

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA

MATA CIDADE DA PEDRA QUE FOI MADEIRA

RUBRICA 3132 - Outros Serviços e Encargos R$950,00

CLASSIFICAÇÃO 2010 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RUBRICA 3113 - Obrigações Patronais R$2.500,00

CLASSIFICAÇÃO 2013 - Manutenção do Ensino Regular

ÓRGÃO 08 - SETOR DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

RUBRICA 3280 - Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público R$500,00

CLASSIFICAÇÃO 2020 - Pasep

RUBRICA 3231 - Subvenção Social R$100,00

CLASSIFICAÇÃO 2027 - Participação em Consórcio Intermunicipal da Saúde

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO - R$22.780,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a suplementação prevista no artigo 1º, a arrecadação a maior no corrente exercício, no valor de R$22.780,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA (RS), EM 07 DE JULHO DE 1994.

VALDI BOLZAN BATTAGLIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 07/07/94

JOSÉ DIOMAR FONTANA

Sec. Mun. de Administração